

# Medidas provisórias podem provocar efeitos irreversíveis, afirma Jobim

Da Sucursal de Brasília

As medidas provisórias que a nova Constituição introduz, como instrumento do Poder Executivo em substituição ao decreto-lei (que será extinto com a promulgação da nova Carta) vão gerar efeitos irreversíveis em alguns casos, ainda que sejam rejeitadas ou não venham a ser apreciadas pelo Congresso nesse caso, elas perdem a eficácia a partir da data da edição.

É o caso, por exemplo, de um congelamento de preços instituído através de medidas provisórias. Será impossível reverter todas as transações econômicas efetuadas na sociedade de acordo com as novas regras instituídas pelo Poder Executivo, se as medidas forem rejeitadas ou não forem apreciadas em 30 dias, como determina a nova Constitui-

ção.

Segundo o líder do PMDB no Congresso constituinte, Nelson Jobim (RS), existem duas situações em que o Congresso atuará para "disciplinar as relações jurídicas" decorrentes do período de vigência das medidas provisórias que não resultarem aprovadas.

"Existe a rescisão, quando é possível anular os atos decorrentes da aplicação das medidas. Quando isso não for possível, a figura jurídica é a da resilição (rescisão de contrato efetuada por acordo de todos os contratantes ou em razão de cláusula de antemão estipulada), que não importa necessariamente na anulação dos efeitos", afirmou Nelson Jobim.

O deputado gaúcho disse confiar no funcionamento do novo instrumento legal, que "confere a agilida-

de necessária ao Executivo sem o vício autoritário do decreto-lei — a aprovação por decurso de prazo". Segundo Nelson Jobim, as medidas provisórias já foram testadas, numa experiência com 40 anos de duração, que é a idade da Constituição da Itália.

O texto aprovado na Carta brasileira é praticamente o mesmo da Constituição italiana, e o próprio nome do novo instrumento legal foi copiado.

No caso italiano, o Poder Legislativo tem 60 dias para apreciar as medidas, enquanto que no Brasil o prazo é de apenas 30 dias. "Não estamos arriscando nada, é um instrumento que funcionou e atendeu às exigências de ação rápida do Executivo", concluiu o deputado gaúcho.

(Marcelo Xavier de Mendonça)

## Só 17 aparecem para assinar a Constituição

Da Sucursal de Brasília

Durante o dia de ontem, apenas 17 parlamentares assinaram a nova Constituição, perfazendo um total de 179 assinaturas. Todos os 559 constituintes terão que assinar o texto. As sessões de assinatura tiveram início na última sexta-feira. O critério para distribuir as bancadas em dias diferentes, segundo o secretário-geral da Mesa, Paulo Affonso Martins, foi quantitativo. "Conjugamos as bancadas até perfazer 70 assinaturas por dia". São Paulo foi o primeiro Estado por ter a maior bancada.

O deputado Felipe Cheidde (PMDB-SP), vice-campeão de faltas às sessões do Congresso constituinte, comunicou ao presidente Ulysses Guimarães (PMDB-SP), através de ofício, que não vai assinar a Carta.

## Estados devem adaptar Cartas nas Assembléias

Da Sucursal de Brasília

As Assembléias Legislativas terão até 5 de outubro de 1989 para elaborar as novas Constituições dos Estados, mas não se transformarão, nesse período, em Assembléias Constituintes. "É um equívoco que está ocorrendo em alguns lugares, mas o art. 11 das Disposições Transitórias é claro: as Assembléias terão "poderes constituintes", mas não se transformam em nova entidade jurídica, como aconteceu com o Congresso Nacional", disse Nelson Jobim (RS), líder do PMDB.

Segundo o deputado, haverá um regimento interno especial para atender às novas e provisórias funções da Assembléia, mas a Mesa será a mesma. Promulgadas as Cartas estaduais, os deputados voltarão às suas funções normais.

FOLHA 27

27 SET 1988